O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, designada pela Portaria n° 013/2020, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR OFERTA, adjudicação por VALOR GLOBAL, objetivando o Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59300-000; ou
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN – Sala das Licitações**, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro, Caicó/RN, CEP 59.300-000, iniciando-se às **08:00 horas do dia 10 de fevereiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público** – **solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó/RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação IMPOSSIBILITARÁ a sua participação nesta licitação.
- 2.4 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;
- 2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- 2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e
- 2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.5 O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ atendendo aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- b) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 2.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 2.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de participar, por falta de condição de participação.
- 3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.1 Os envelopes: **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e

indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento Pregão Presencial nº 003/2020 Processo administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033 DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta Pregão Presencial nº 003/2020 Processo administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033 DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação Pregão Presencial nº 003/2020 Processo administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033 DATA DA ABERTURA: 10 de fevereiro de 2020 Horário de abertura: 08:00 horas

3.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "CREDENCIAMENTO"

- 4.1 − No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- 4.1.2 Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**, sendo dispensada para o Microempreendedor Individual MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica;
- 4.2 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal da licitante pessoa jurídica: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e documento oficial de identificação;

- b) tratando-se de procurador da licitante pessoa jurídica: Carta de Credenciamento ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.3 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.
- 4.4 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.5 Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta proposta, com as seguintes especificações:

- a) Em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **OU** identificação do prestador de serviço com Nome, RG, CPF e endereço, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;
- e) Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- f) O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).
- g) Os serviços ora propostos serão iniciados em até 96 (noventa e seis) horas, o início da montagem dos equipamentos e acessórios, da data inicial da realização do evento.

h) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, mão de obra, depreciação do veículo, liquido que abastece o tanque pipa etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01)** via, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão,** a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Microempreendedor Individual MEI ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional e com a Previdência Social, mediante a Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadoras de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital;
- b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não realiza-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão, na forma deste Edital e seus anexos.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos envelopes **CREDENCIAMENTO**, **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- 8.2 Os trabalhos serão iniciados com a abertura do envelope **CREDENCIAMENTO** e os demais em cada etapa do procedimento.
- 8.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

- 8.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor oferta e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior oferta.
- 8.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.7 Obtendo-se a maior oferta, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.8 A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.10 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.13 O Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.14 Uma vez alcançada a maior oferta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

- 8.15 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.16 Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do termo de permissão de uso, ou revogar a licitação.
- 8.18 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 8.21 Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- 8.22 Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no termo de permissão de uso, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.8 supra.
- 8.23 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o **Pregoeiro**, poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito (08) dias úteis** para

apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso,** ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente recebidos pela CPL**, e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do beneficiário para a assinatura do termo de permissão de uso.
- 9.6 O termo de permissão de uso será formalizado e subscrito pelo **Prefeito Municipal**.
- 9.7 A licitante que, convocada para assinar o termo de permissão de uso, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.
- 9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato do TERMO DE PERMISSÃO DE USO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE

10.1. A vigência do termo de permissão de uso terá de pôr termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 26 de fevereiro de 2020.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, a LICITANTE VENCEDORA deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional,

estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

- 11.2 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a LICITANTE VENCEDORA ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.3 A LICITANTE VENCEDORA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A Prestação dos serviços deverá ser realizada pela CONTRATADA, no período de **17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020**, nos locais descritos no termo de referência, nos horários previamente determinados, devendo ocorrer em consonância com a **legislação vigentes**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1 Por ocasião da **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 13.2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.2.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 13.2.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO, DA EXECUÇÃO

- 14.1 O pagamento dos valores da contraprestação pecuniária pela cessão de uso de que este Edital trata, de responsabilidade da CESSIONÁRIA, deverá ocorrer após a homologação, ficando condicionada a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO a apresentação do comprovante de pagamento.
- 14.2 As Condições para pagamento: recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, com apresentação do respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- 14.3 O valor ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc).

- 14.4 Os serviços ora propostos serão iniciados em até 96 (noventa e seis) horas, o início da montagem dos equipamentos e acessórios, da data inicial da realização do evento.
- 14.5 A execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 15.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 15.3 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.
- 15.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 15.5 Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidas no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 16.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, após a publicação do extrato do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 16.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou fisicamente na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

- 16.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Município de Caicó/RN.
- 16.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Descrição dos serviços a serem licitados;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX Minuta do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- 16.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 16.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, centro,** ou pelo e-mail: cpl-caico@hotmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 16.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Caicó/RN**.

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2020.		
	Robson de Araújo	_
	Prefeito Municipal	
	Ordenador de Despesas	

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório para permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de Fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN, devidamente detalhado no presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. CONSIDERANDO que o Carnaval de Caicó é um evento popular cultural, classificado como a maior folia de rua do Rio Grande do Norte; que a cada ano vem ganhando um número cada vez maior de turistas, não só da região Nordeste, mas sim de todo o Brasil e até do exterior;

CONSIDERANDO que o Carnaval de Caicó é considerado pelas entidades empresariais – CDL, ACISC e SindVarejo como o evento que melhor impacta a economia do município, principalmente por ser um período que atrai turistas e injeta recursos diretamente nos setores de comércio e serviços e indiretamente na indústria e agricultura; e gera empregos temporários somado ao período das festas natalinas;

CONSIDERANDO que o festejo se torna relevante do ponto de vista cultural, pois é um dos principais veículos da memória e da identidade coletiva, em especial os relacionados a expressões de música, dança, artesanato;

CONSIDERANDO que o corredor da folia permite a realização de múltiplas atividades, seja cultural, turística, econômica ou comercial. Tal característica exige que a programação de atividades, as ações e organizações dos eventos sejam executadas de forma dinâmica e atrativas;

CONSIDERANDO que a abertura de processo licitatório para uso de solo urbano possibilitará que a iniciativa privada promova a realização do Carnaval, sem comprometer recursos públicos próprios;

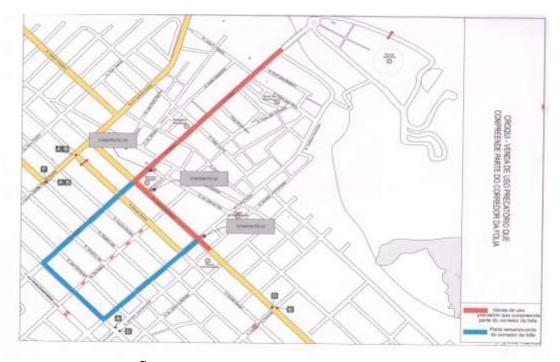
CONSIDERANDO que diante dos princípios e fundamentos da Administração Pública, pode-se dá o direito a terceiros para explorar o uso de espaço público, assim sendo conveniente a desfruto do espaço público, por meio de processo licitatório, garantindo a isonomia impessoalidade e moralidade, para empresa a que vier a ser beneficiária a toda a população.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes no ANEXO II deste referido ofício.
- 3.2. Compreende-se como espaço do Corredor da Folia as vias públicas:
- Avenida Coronel Martiniano (entre os cruzamentos da Rua Celso Dantas com a Referida Avenida):
- Avenida Seridó (entre Avenida Coronel Martiniano até a ilha de Sant'Ana);

- Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo);
- Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto).

Em conformidade com a fotografia abaixo:



4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados;
- 4.2. O licitante no ato da entrega de envelopes deverá entregar declaração de que não conste servidor público em seus quadros societários, como também menores de 18 anos de idade, em seu quadro de funcionários, salve legislação para tal;
- 4.3. Deverá ser utilizado o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), como menor lance ofertado de acordo com a pesquisa feita perante a tributação, equivalente somente ao Corredor da Folia. De acordo com o anexo II 3.2.

5. DA ENTREGA

5.1. O objeto da referida licitação deverá ser realizado pelo permissionário. A montagem dos equipamentos e acessórios para realização do referido evento, deverá ocorrer sem qualquer transtorno ou impedimento, nas vias de aceso a população que utilizam o Corredor da Folia para diversas finalidades. Devendo ocorrer em até 96 (noventa e seis) horas, o início da montagem dos equipamentos e acessórios, da data inicial da realização do evento.



ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	CORREDOR DA FOLIA		. ~
01	PUBLICIDADE: A empresa poderá explorar de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro a publicidade no Corredor da Folia, contemplando as seguintes vias: - Avenida Coronel Martiniano (entre o cruzamento da Rua Celso Dantas com a referida avenida); Avenida Seridó (entro Avenida Coronel Martiniano até a ilha de Sant'ana); - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto); - Praça Dr. José Augusto (Praça da Alimentação); - Rodoviária Manoel de Neném (Rua Renato Dantas); - Contorno Rodoviário (trevo com RN 118 e BR 427; trevo com RN 288; trevo RN 118; trevo com BR 427); - Ponte sobre o Rio Seridó (Avenida Carlindo Dantas e Rua Júlia Rodrigues) e sobre o Rio Barra Nova (BR 427).	Dias	10
02	PERMISSÃO DE USO DE SOLO URBANO – CORREDOR DA FOLIA: A empresa vencedora do certame terá a permissão de uso de bem público para instalação de bares e lanchonetes, entre estabelecimentos de alimentação e bebidas, no "Corredor da Folia"; Compreendem-se como "Corredor da Folia" as seguintes vias públicas: - Avenida Coronel Martiniano (entre o cruzamento da Rua Celso Dantas com a referida avenida); Avenida Seridó (entro Avenida Coronel Martiniano até a ilha de Sant'ana); - Praça Monsenhor Walfredo Gurgel (Praça do Arco do Triunfo); - Praça Senador Dinarte Mariz (Praça do Coreto); As delimitações serão realizadas in loco pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a depender do local que se pretende instalar o ponto, e incumbirá Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos acompanhar a empresa vencedora do certame e limitar as demarcações dos espaços. O croqui de distribuição de espaços para estabelecimentos de alimentos e bebidas no Corredor da Folia conforme anexo.	-	_

No corredor da folia o município não permitirá o uso de publicidade, exceto da empresa ganhadora da licitação.

INFORMAMOS OUE OBS 01: **AINDA** COMERCIALIZAÇÃO DOS **ESPAÇOS OUE** COMPREENDEM OS **CAMAROTES SERÁ** DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO E QUE OS MESMOS TERÃO SUA PUBLICIDADE PROPRIA SEM VINCULO COM O ESPAÇO QUE COPREENDE CORREDOR DA FOLIA.

OBS 02: A FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS DOS ESPAÇOS E DOS AMBULANTES FIXOS E MOVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS, LANCHES E ETC. SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.

A PREFEITURA SÓ FICARÁ RESPONSÁVEL POR UMA INDICAÇÃO DE UM GESTOR DE CONTRATO PARA O MESMO FISCALIZAR TODO O PROCESSO.

O Município atuará de maneira subsidiária no quesito fiscalização. Isto porque, o gestor a ser nomeado terá exclusivamente a obrigação de fiscalizar o contrato, sendo sua presença requisitada apenas em casos urgentes e extremos.

Os proprietários de estabelecimentos de alimentação e bebidas que contratem com o permissionário, será responsável pelo o pagamento da energia elétrica que consumirem durante a realização do festejo, diretamente com a permissionária de energia elétrica;

Deverá ser respeitada a área que já é explorada por estabelecimentos de alimentação e bebidas que estão localizados no corredor da folia, não podendo ser cobrada nenhuma taxa e nem exigir que os mesmos comercializem bebidas oferecidas ou vendidas pela empresa ganhadora do certame a estes permissionários permanentes.

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

	DADOS DA EMPRESA	
0	resencial nº 003/2020 Administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033	
Sen	nhor Pregoeiro,	
	la presente, fica credenciado (a) o (a) Sr. (a), sob o nº identidade nº,, residente na, para representar, inscrita no CNPJ nº,	a empresa
tanto prati poderes p a notificaçõe	icar todos os atos necessários ao andamento deste processo licita para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclareci es, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-le Permissão de Uso, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida l	ntório, inclusive mentos, receber los, assinar atas,
	cal e data	•
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 003/2020 Processo Administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033	
Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa	, se porte, microempreendedor
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empre	esa



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

		Γ	DADOS DA	EMPRESA		
Pregão Pre Processo A		n° 003/2020 cativo MC/RN r	nº 2019.11.2	2.0033		
do Artigo 2 CNPJ/MF emprega er	27 da Lei sob o n trabalh	n° 8.666/93, qu n°o noturno, perig	ie a empresa coso ou insal	isituada lubre menore	caicó/RN, nos terres de dezoito anos rendiz, a partir de de	, inscrita no , não , não
Loc	al e data					
	-	Nome e Car	go do Repro		a Empresa	



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
Pregão Presencial nº 003/2020 Processo Administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033	
Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa	, inscrita no
Local e data	
Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

		DADOS DA EMPRESA	
Processo	Presencial nº 003/ o Licitatório MC/ ssão Permanente	/RN n° 2019.11.22.0033	
no CNP Termo d	A Empresa J/MF sob n° e Referência do E	sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, propõe ao Município de Caicó/I dital em epígrafe, nas seguintes condições:	e, etc), inscrita N, conforme
a) Valor	es	Process of the state of the sta	OPED#4
ITEM	D	DESCRIÇÃO	OFERTA
01	urbano do corred Culturais do Car	o precário e a título oneroso de espaço público – solo dor da folia, para exploração e realização dos Festejos raval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro do município de Caicó/RN.	_
_	zo de validade de fixada para abertu	e nossa proposta é (mínimo 60 dias) dias corridos, a cara dos envelopes.	contar da data
creditada 7, conta	a na conta do Mun corrente nº. 10.95	mento: recolhimento do valor ofertado mediante or nicípio de Caicó/RN, no Banco 001 – Banco do Brasil, 252-5, com apresentação do respectivo comprovante par DE PERMISSÃO DE USO .	Agência 0128-
	lor ofertado é líqu despesas diretas o	uido, não cabendo quaisquer deduções (encargos finar ou indiretas, etc).	nceiros, taxas,
		stos serão iniciados em até 96 (noventa e seis) hora nentos e acessórios, da data inicial da realização	
Termo d nº Finaliza	le Permissão de U, (nacionalidado, resident	lo o objeto da presente licitação, nos comprometemos a Jso, no prazo determinado no Edital, indicando para e de), (estado civil), (profissão), portador (a) de RG no te na, como responsável legal desta empresa. ue estamos de pleno acordo com todas as condições esta	esse fim o Sr. e CPF
Local e	lata,		
	No	ome e Cargo do Representante da Empresa	

CPF n°

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 003/2020 Processo Administrativo MC/RN nº 2019.11.22.0033

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e o	lata
	Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QU	E
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO	
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E DE OUTRO	A
EMPRESA	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Robson de Araújo.

PERMISSIONÁRIA:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela **Lei nº 8.987/1995**, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro no ano de 2020, do município de Caicó/RN, com os investimentos mínimos dos equipamentos, serviços e quantitativos a serem obrigatoriamente fornecidos pelo (a) permissionário (a):

ITEM	DESCRIÇÃO	OFERTA
	Permissão de uso precário e a título oneroso de espaço público – solo	
01	urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos	
01	Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro	
	no ano de 2020, do município de Caicó/RN.	

3.2 - Todas as despesas referentes à hospedagem, instalação, montagem, desmontagem, contratações, impostos, taxas, alimentação, transporte, carga, descarga e as demais que incidirem na contratação dos serviços oferecidos, se darão por conta única e exclusivamente da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO

4.1. É proibida a cessão, transferência, transformação, mudança de ramo, no todo ou em parte, salvo consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente permissão de uso é concedida pelo período de __ (data de subscrição) a XX de FEVEREIRO de 2020.

5.2. A presente permissão de uso é feita a título PRECÁRIO podendo ser revogada a qualquer tempo pelo PERMITENTE, sem que assista ao permissionário o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 A **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado mediante ordem bancária creditada na conta do Município de Caicó/RN, no Banco 001 Banco do Brasil, Agência 0128-7, conta corrente nº. 10.952-5, e apresentar o respectivo comprovante para a efetivação da assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- 6.2 A apresentação do comprovante de depósito identificado é condição para a assinatura do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A PERMISSIONÁRIA terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento de sua utilização.
- 7.2. O PERMITENTE designará um servidor efetivo, o qual fiscalizará e anotará em registro próprio quaisquer irregularidades ou ocorrências que se oponha às normas deste Termo.
- 7.3. Deverá ser assegurado, sempre que necessário, ao fiscal do PERMITENTE, livre acesso aos espaços ocupados pelo permissionário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações do PERMITENTE:

- 8.1.1. Fornecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações necessárias a realização da exploração do espaço público solo urbano do corredor da folia, para exploração e realização dos Festejos Culturais do Carnaval no período de 17 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2020, do município de Caicó/RN;
- 8.1.2. Autorizar a exploração do **espaço público solo urbano do corredor da folia**, nas áreas destinadas e constantes no termo de referência, para a comercialização de comidas e bebidas ou prestação de serviços, cujo uso ficará a cargo da PERMISSIONÁRIA e sob a sua exclusiva responsabilidade;
- 8.1.3. Cumprir a programação predeterminada em cronograma de funcionamento do **espaço público solo urbano do corredor da folia** e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato a PERMISSIONÁRIA;

8.2. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- 8.2.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do **espaço público solo urbano do corredor da folia**;
- 8.2.2. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **espaço público solo urbano do corredor da folia**;

- 8.2.3. Abster-se de subcontratar e transferir para outra empresa ou pessoa física, no todo ou em parte, a execução do objeto deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sob pena de perda imediata da permissão;
- 8.2.4. Na utilização do espaço objeto da permissão, a PERMISSIONÁRIA somente poderá utilizá-lo para o fim determinado;
- 8.2.5. A PERMISSIONÁRIA sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e posteriores alterações;
- 8.2.6. Efetuar o pagamento ao PERMITENTE, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo de permissão de uso;
- 8.2.7. Cumprir as normas de postura, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;
- 8.2.8. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto as decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar o PERMITENTE;
- 8.2.9. Submeter à aprovação do PERMITENTE os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o **espaço público solo urbano do corredor da folia**;
- 8.2.10. As reclamações de ambas as partes deverão ser oficializadas, no caso de contato com a PERMISSIONÁRIA, deverá ser endereçado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para as devidas providências;
- 8.2.11. A PERMISSIONÁRIA utilizará os espaços mencionados no Termo de Permissão de Uso, rigorosamente nos prazos nele fixados, devendo ao seu término, devolver o **espaço público solo urbano do corredor da folia** em perfeito estado de conservação e uso;
- 8.2.12. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA todos e quaisquer encargos relativos a funcionários contratados permanentemente ou temporariamente para execução de serviços;
- 8.2.13. A PERMISSIONÁRIA se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- 8.2.14. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista no TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- 8.2.15. Nos casos de sucessão legal ou testamentária e nas hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da permissão, salvo sob consentimento prévio e por escrito do PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Serão aplicadas à PERMISSIONÁRIA as seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;

- 9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 9.1.3 Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução parcial do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, incidente sobre da(s) fase(s) não executada(s). A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 9.1.4 Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de execução dos serviços fixado em edital;
- 9.1.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;
- 9.1.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;
- 9.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A rescisão deste Termo poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do PERMISSIONÁRIO, nos casos previstos em lei ou por razões de conveniência e oportunidade da Administração, sendo certo que este Termo tem caráter de AUTORIZAÇÃO PRECÁRIA DE USO para exploração do **espaço público solo urbano do corredor da folia**.
- 10.2. A decisão da autoridade competente relativa à rescisão deste Termo deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como, de notificação à PERMISSIONÁRIA, oferecendo prazo compatível para a regularização e reparação da irregularidade, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O Edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.
- 11.2 O PERMITENTE providenciará a publicação deste Termo de Permissão de Uso, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.
- 11.3. As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Caicó/RN, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente TERMO.

Caicó/RN,	de	de 2020.	
	Robson de Araújo		
	P/ PERMITENTE		P/ PERMISSIONÁRIA